



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 002/2023
Decisão : 020/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.2.23.
Referência : Protocolo nº 200.204.291/2022
Interessado : Natan Cleverton Silva Melo

EMENTA: Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Natan Cleverton Silva Melo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002, realizada no dia 1º de fevereiro de 2023, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Natan Cleverton Silva Melo, protocolada neste Regional sob o nº 200.204.291/2022; considerando que o referido curso foi oferecido pelo Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa – INESP/SP, modalidade presencial, realizado no período de 06/08/2021 a 11/09/2022, com carga horária de 614 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que referente à graduação o requerente concluiu o curso de Engenharia Mecânica em 29/07/2017, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que a instituição de ensino e o curso estão devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que quanto ao Certificado de Conclusão do curso, a instituição de ensino respondeu ao questionamento do Crea-PE confirmando a autenticidade da documentação apresentada pelo profissional, e que o curso foi realizado de forma presencial, sem especificar a cidade; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Natan Cleverton Silva Melo, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991 do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de fevereiro de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST